



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100037302, 2501056400100037301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HELENA SELMA GURGEL CORREIA - CNPJ/CPF: 307.120.923-15

Endereço: Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073

Telefone: (85) 98524-8010

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

CLINICA ODONTOLOGICA SENADOR POMPEU 1427 LTDA

ODONTO CENTER LTDA

Nome Fantasia:

CLINICA ODONTO CENTER

ODONTO CENTER

CPF/CNPJ:

0785.343/0001-32

03.163.632/0001-64

Endereço de Correspondência:

Rua Carlos Vasconcelos - - Número 1991 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60115-171

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/02/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Relato:

Relata a parte consumidora que iniciou um tratamento dentário em maio de 2024. O serviço incluía 2 (duas) restaurações, uma extração com limpeza e 2 (duas) próteses, sendo que cada prótese teria o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O valor final do orçamento foi de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

A consumidora afirma que pagou R\$ 50,00 (cinquenta reais) de entrada, em espécie, e o restante, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), foi parcelado em 10 (dez) vezes de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) no cartão de crédito. O valor restante, de R\$ 700,00 (setecentos reais), seria pago posteriormente, após o resultado final do tratamento.

Após alguns dias, a consumidora foi convocada para testar as próteses superiores, porém estas não atenderam às expectativas. Como era o primeiro teste, a consumidora decidiu relevar. Posteriormente, foi realizado um segundo teste, mas novamente as próteses não agradaram. No terceiro teste, que incluiu as próteses superior e inferior, a consumidora relatou que continuavam desconfortáveis e que as próteses não encaixavam corretamente na gengiva, chegando a machucá-la.

Diante disso, a reclamante decidiu não continuar com o serviço e não efetuou o pagamento do valor restante de R\$ 700,00 (setecentos reais). Por não obter êxito em resolver a situação diretamente, a consumidora procurou a sede deste órgão com o objetivo de solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora, o reembolso do seu valor já pago.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Janeiro de 2025 .

ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
HELENA SELMA GURGEL CORREIA